Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2852 DE 21 DE Agosto DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 116.233,87 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 00 – R$ 117.177,33 (Recursos Convênio Paty)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.122 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (PMPA)
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.11.00	Saúde Pública – Gestão Plena – Pessoa Jurídica	R$ 116.233,87

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Convênio Paty, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Junho/2013)	R$ 150.123,64
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Julho à Dezembro/2013)	R$ 186.773,21
Total	R$ 336.896,85
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Junho/2014)	R$ 212.211,27
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2014)	R$ 360.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 212.211,27}}{\text{R\$ 150.123,64}} \times 100 = 141,36\ \%$

$\Delta = 141,36\ \% - 100,00 = 41,36\ \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 186.773,21 x 41,36 % = R$ 77.249,39

R$ 186.773,21 + R$ 77.249,39 = R$ 264.022,60

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2014.		R$ 360.000,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 476.233,87
C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2014	R$ 212.211,27	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2014, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita		

verificada no primeiro período. R$ 264.022,60

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	116.233,87
Este crédito	R$	116.233,87
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3º – O recurso para fazer face ao presente crédito é oriundo do MAC/Convênio Paty e será recolhido na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.00.00.00 – Transferências de Correntes
1760.00.00.00.00 – Transferências de Convênios
1763.00.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios e suas Entidades
1763.01.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios p/SUS
1763.01.01.00.00 – Convênio Município de Paty do Alferes/AIH SIA SUS

Art. 4º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 22 de agosto de 2014.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal.